



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 064/2025

Da comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão. Com relação ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/2025 “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO-ES, O PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Submete-se a esta Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão, o Projeto de Lei Legislativo nº 46/2025, de iniciativa parlamentar, que "INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JERONIMO MONTEIRO-ES, O PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE DA EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

A proposta visa criar uma honraria anual para reconhecer e valorizar os profissionais da educação municipal que demonstrem excelência em suas atividades, contribuindo para o avanço do processo de ensino-aprendizagem.

Após parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final quanto aos aspectos legais e constitucionais, cabe a este colegiado analisar o mérito da proposição, bem como seus reflexos nas áreas de sua competência, em especial na Educação e no Orçamento Municipal.

a) Quanto à Educação: Do ponto de vista do mérito educacional, o projeto é de inquestionável relevância. A criação do "Prêmio Profissional Destaque da Educação" representa um poderoso instrumento de incentivo e valorização da carreira docente e dos demais profissionais do setor. Reconhecer publicamente as boas práticas pedagógicas e a dedicação dos educadores não apenas eleva a moral da categoria, mas também estimula a busca contínua pela inovação e pela qualidade no ensino, refletindo positivamente em toda a comunidade escolar e, principalmente, na formação dos nossos alunos. A iniciativa alinha-se, portanto, às melhores políticas públicas de fomento à educação.

b) Quanto às Finanças e Orçamento: Sob a ótica financeira e orçamentária, a proposição não gera, por si só, despesa obrigatória para o erário municipal. O projeto possui caráter eminentemente autorizativo e honorífico. Contudo, é prudente considerar que a realização de uma cerimônia de premiação pode acarretar custos. Nesse sentido, a comissão entende que tais despesas, sendo



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

de baixa monta, são passíveis de serem absorvidas pelas dotações orçamentárias já existentes da Câmara Municipal ou da Secretaria Municipal de Educação, mediante planejamento, sem que isso represente impacto orçamentário-financeiro relevante ao município. Recomenda-se que, na regulamentação da lei, fique estabelecido que os custos operacionais serão condicionados à disponibilidade orçamentária.

Considerando que a proposição representa um significativo avanço para a valorização dos profissionais da educação em nosso Município;

Considerando que o mérito da proposta é louvável e de grande alcance social;

Considerando que o impacto financeiro-orçamentário é mínimo ou inexistente, podendo ser administrado dentro do orçamento vigente;

A Comissão de Finanças e Orçamento, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e de Defesa do Cidadão manifesta-se, por unanimidade de seus membros, com parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Legislativo nº 46/2025.

SALA DA SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO –
ES, 17 DE OUTUBRO DE 2025.



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO.**

**MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIPARIZZI
RELATORA**

PAINEL DE VOTAÇÃO DO PARECER 064/2025

<u>NOMES</u>	<u>A FAVOR</u>	<u>CONTRA</u>	<u>ASSINATURA</u>
Leneandro Braga Goulart – Presidente			
Maria Luiza de Oliveira Liparizzi - Relator			
Edivan Veiga de Castro - Membro			